



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

**Edital n.º 348/2023**

**FESTAS DA SÉ**  
**19 a 27 de maio de 2023**

## **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento Estratégico, Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, Gestão de Espaços Públicos e Fiscalização, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, <sup>(1)</sup>, torna público, que por ocasião da realização das Festas da Sé, que terão lugar entre os dias 19 a 27 de maio, os estabelecimentos inseridos na área da festa, conforme abaixo descritos, podem, a título excepcional e neste período, prolongar o horário de funcionamento do seguinte modo:

- Dias 19, 20, 26 e 27 de maio de 2023, até às 01.00 horas.
- Dias 21 a 25 de maio de 2023, até às 24.00 horas.

Arruamentos inseridos na área da Festa:

- Rua do Bispo
- Rua dos Ferreiros
- Rua João Tavira
- Rua da Queimada de Cima
- Rua da Queimada de Baixo
- Largo do Chafariz
- Rua do Estanco Velho
- Travessa dos Arrieiros

Mais se torna público que:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- É proibida a venda ambulante na via pública na área do evento;
- É proibido o consumo de bebidas em recipientes/garrafas de vidro no exterior dos estabelecimentos;
- Os comerciantes que possuem licença de esplanada podem, neste período, a título excecional, alargar a área da mesma, desde que seja salvaguardado um corredor central de circulação pedonal com a largura mínima de 1,50mts.;
- Podem ser colocados no exterior do estabelecimento, junto à sua fachada, equipamento de venda de cerveja e sumos de pressão;
- É da responsabilidade dos comerciantes a remoção dos resíduos, mantendo o local sempre limpo.

O Vereador por delegação de competências <sup>(1)</sup>.

---

João José Nascimento Rodrigues

) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>